TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 002/2024

Dispensa 002/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria em segurança, saúde e medicina ocupacional.

1.2 – A empresa deverá ser especializada em serviços em Segurança, Saúde e Medicina Ocupacional, devidamente inscrita no CREA/MG e no CRM/MG.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de fevereiro/2024, podendo sofrer alterações a critério da Administração.

1.4 A minuta do Termo Contratual em anexo oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços em epígrafe são indispensáveis para o perfeito andamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Liberdade, MG, em especial visando atender às legislações previdenciárias e trabalhistas exigidas pelo governo federal através da plataforma do e-social.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação exigida nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados.

Vistoria

3.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

4.1 Caberá à contratada a execução dos serviços a seguir relacionados, em especial a elaboração dos documentos mensais obrigatórios segundo a legislação vigente e os demais de acordo com as necessidades da Administração.

4.1.1 Para a execução dos serviços deverá ser considerado o quadro mínimo de colaboradores, sendo: **3 efetivos, 3 comissionados e 9 agentes políticos.**

- ✓ Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16 e súmulas vinculantes, conforme exigido pela Lei nº 8.213/91 e suas modificações, através das instruções normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) incluindo avaliações quantitativas necessárias. Colaboradores: 3 efetivos, 2 comissionados e 9 agentes políticos.
- ✓ Elaboração do PCMOS – Programa Médico Saúde Ocupacional.
- ✓ Elaboração PGR – Programa Gerenciamento de Risco.
- ✓ Elaboração de Perfil Profissiográfico - PPP em meio eletrônico, elaboração de Laudos Extemporâneos para servir de embasamento legal para elaboração de PPP’s sem LTCAT.
- ✓ Consultoria e assessoria para implantação de gestão dos eventos SST para cumprir determinação da Portaria nº 8.373/2014 especificamente em relação aos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho.

- ✓ ASO – Admissional, Demissional, mudança de risco, periódico, realizado conforme a Lei 14.510 de 27 de dezembro de 2022 ou para outra que venha substituí-la.
- ✓ Visitas Periódicas ou reuniões por vídeo conferência para organização da gestão dos envios dos eventos de SST para e-Social, Gestão a distância da plataforma governamental para envio dos arquivos XML para o e-Social, elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- ✓ Treinamento em EAD exigidos para gestão do e-Social.
- ✓ Analise e emissão de parecer para possível redução do percentual do FAP (fator acidentário previdenciário) para desoneração do valor da Previdência Social.
- ✓ Consultoria para perícias técnicas em processos trabalhista
- ✓ Orientação para elaboração de compliance para sustentação de recursos para qualquer eventualidade de notificação referente a gestão dos eventos S2210, S2220 e S2240, ou para compor documentos probatórios em processo trabalhista.
- ✓ Respostas a possíveis questionamentos ao Ministério Público do Trabalho.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 Após a assinatura do Termo Contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

5.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

5.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao responsável para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.11 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. Gestor do Contrato

6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.2 O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão pagos mensalmente, após comprovação da transmissão dos arquivos necessários.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. Prazo de pagamento

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis.

Forma de pagamento

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. Regime de Execução

9.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário (pagamento mensal) pela execução dos serviços.

10. Exigências de habilitação

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.09 Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

▪ Inscrição no CREA

▪ Inscrição no CRM

▪ CNPJ ou CPF e RG no caso de pessoa física

▪ Contrato Social ou certificado de MEI

▪ Cartão CNPJ ▪ Certidão Negativa de Débitos Federais

▪ Certidão Negativa de Débitos Estadual

▪ Certidão Negativa de Débitos Municipal

- Certidão Negativa de Débitos FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- Certidão de Falência e Concordata

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 5.333,33 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos apostos na tabela a seguir:

Fornecedor	**JG SST Segurança do Trabalho e Consultoria Ltda. Cruzília, MG.**	**Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli. Bocaina de Minas, MG**	**Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Eireli. Liberdade, MG.**
Valor Mensal	R$ 233,33	R$ 500,00	R$ 600,00
Média Mensal	R$ 444,44		
Valor Anual	**R$ 5.333,33**		

11.2 O valor estimado para a presente contratação foi obtido pela média dos preços praticados no Poder Legislativo Municipal da região.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Liberdade, MG para o exercício de 2024.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 1.500.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

13. Parecer jurídico

13.1 Com fundamento no artigo 53, §5º, dispensa-se a análise jurídica, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, o pagamento apenas após a execução dos serviços e a utilização de minutas e contratos anteriores.

Liberdade, 06 de fevereiro de 2024.

Jani Landim de Almeida

Agente Legislativo III

Renan Favero Viana

Presidente da Câmara Municipal de Liberdade, MG